



**DECRETO Nº 103, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.**

**REVOGA O ART. 8º DO  
DECRETO Nº 65/2017 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 53, inciso III e Art. 90, inciso IX e XIII da Lei Orgânica do Município de Cariacica,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado em seu inteiro teor o artigo 8º do Decreto nº 65/2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 65/2017.

Cariacica-ES, 14 de agosto de 2017.

  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**CLAUDIA HACKBART TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), terça-feira, 15 de agosto de 2017.

o cargo de Motorista: transporte de escolares.

4) Cópia autenticada de treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, nos termos da normatização do CONTRAN para o cargo de Motorista de ambulância.

2. Após a conferência da documentação, e a mesma estiver completa, a Coordenação fornecerá a guia de encaminhamento médico para o candidato, que deverá providenciar os exames e laudos médicos listados no referido encaminhamento, e assim que estiver com todos os exames e laudos prontos deverá agendar perícia médica no Instituto de Previdência de Cariacica (IPC), situado na Rua Edgar Gonçalves, s/n, Alto Dona Augusta, Cariacica pelo telefone 3396-7038, para submeterem-se à avaliação admissional e obtenção do laudo pericial.

3. Após a realização da perícia médica admissional o candidato deverá apresentar-se na Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão apresentando o laudo da perícia médica emitido pelo Instituto de Previdência de Cariacica (IPC) e a ficha cadastro (anexo II) preenchida para tomar posse.

4. O anexo II (ficha de cadastro) será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br) - Publicações/Concurso Público/ Concurso Público nº01/2016.

**DECRETO Nº 103, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.**

REVOGA O ART. 8º DO DECRETO Nº 65/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 53, inciso III e Art. 90, inciso IX e XIII da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado em seu inteiro teor o artigo 8º do Decreto nº 65/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 65/2017. Cariacica-ES, 14 de agosto de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CLAUDIA HACKBART TEIXEIRA

Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

**DECRETO Nº 104, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.**

REGULAMENTA A LEI 5.625/2016 QUE INSTITUIU O SELO DE QUALIDADE TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos deste decreto, a Lei nº 5.625/2016, de 04 de julho de 2016, que institui, no Município de Cariacica, o

"Selo de Qualidade Turística", destinado a despertar a consciência turística, sanitária e ambiental dos proprietários e colaboradores dos estabelecimentos envolvidos, bem como do consumidor, e, ainda, a proporcionar a melhoria da qualidade dos serviços ofertados, por meio de capacitação de mão-de-obra e otimização das condições de atendimento ao público.

Art. 2º O "Selo de Qualidade Turística" será emitido pelo Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica - IDESC, através da Gerência de Turismo, e será concedido às pessoas físicas e jurídicas, que se dediquem à atividade turística no Município, com prazo de validade de 02 (dois) anos.

Art. 3º O "Selo de Qualidade Turística" será destinado as seguintes categorias:

- I - Agências de turismo;
- II - Transportadoras turísticas;
- III - Meios temáticos;
- IV - Parques temáticos;
- V - Locadoras de veículos automotores;
- VI - Restaurantes, bares e similares;
- VII - Meios de hospedagem;
- VIII - Pontos turísticos;
- IX - Destinos Rurais;
- X - Outros que assim se identificarem como atividade turística.

Art. 4º Para obtenção do "Selo de Qualidade Turística" do Município de Cariacica, os solicitantes deverão preencher requisitos, de acordo com suas categorias, conforme exigências abaixo transcritas:

I - Para a categoria "AGÊNCIAS DE TURISMO":

- a) Requerimento de Cadastro;
- b) Cópia Autenticada do Contrato Social da Empresa;
- c) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Certidão Negativa Imobiliária;
- f) Certidão Negativa Tributária;
- g) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- h) Cadastro regular junto ao ministério do Turismo - CADASTUR - Cópia do certificado.
- i) No caso a Agência de Turismo com frota própria veículos terrestres, encaminhar a cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) válido, de todos os veículos;
- j) No caso a Agência de Turismo com frota própria veículos - embarcações/veículos aquáticos, encaminhar a cópia do Título de Inscrição da Embarcação (TIE) válido, de todas as embarcações;
- k) Declaração emitida pelo COMTUR, informando que o empreendimento participa das discussões sobre o desenvolvimento do turismo no município;
- l) Cópia autenticada de certificados de participação da empresa (proprietário ou funcionários) em cursos de capacitação na área de turismo;
- m) Termo de Responsabilidade.

II - Para a categoria "TRANSPORTADORA TURÍSTICA":

- a) Requerimento de Cadastro;
- b) Cópia Autenticada do Contrato Social da Empresa;

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico - Thiago H. Rodrigues de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

Tel: (27) 3354-5807